

EDITAL
MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°.070/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.148/2022	
CARACTERISTICA: ☒ TRADICIONAL ☐ SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO	☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA USO INDIVIDUAL, ARMÁRIO ORGANIZADOR E ARQUIVO DE AÇO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações no Anexo I do edital.	
VALOR ESTIMADO: Para o presente Edital o valor estimado é de R\$ 30.166,00(trinta mil, cento e sessenta e seis reais).	
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006) ☒ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS ☐ EXIGÊNCIA DE SUB-CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS ☐ COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS ☐ EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODOS DE DISPUTA (Art. 31, Decreto 10.024/19) ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO	
EQUIPE DO PREGÃO: PREGOEIRO DESIGNADO: JANAINA GOUVEIA EQUIPE DE APOIO: DAYANE GOUVEIA RODRIGUES – SALETE FILOMENO SLAVIERO PORTARIA: 014/2019	
ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS: ENDEREÇO: Praça da Matriz, 261, Centro, CEP: 87.970.000 – Nova Londrina/PR. FONE: (44) 3432-8500 e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 08:00 às 12:00 hrs	

SITE E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/julho/2022 ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: De 08h00min às 09h00min do dia 08/JULHO/2022 SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Às 09h00min do dia 08/JULHO/2022 - Após análise das propostas. LOCAL:Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/home/login O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites http://www.novalondrina.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/home/login A licitante interessada em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
--

O **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, com a devida autorização expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na tabela **TIPO DE LICITAÇÃO, OBJETO, VALOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme disposto no quadro do preâmbulo do edital e no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens/grupos de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Do credenciamento na licitação

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.1.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.1.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame junto a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

2.1.7 No caso de enquadramento como Me e Epp e queira usufruir dos benefícios da Lei 123, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017 - com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte. **Observação:** Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública. No caso de licitação com cotas ou itens exclusivos para participação de Me e Epp se faz obrigatória a apresentação da certidão.

2.1.7.1. Além da apresentação da certidão solicitado no item 3.7 para fins de comprovação da qualidade de ME e Epp, deverá a licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.1.8. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2.2. Do credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

2.2.1 As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.6.9. Empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

I - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Não será aceito preços superiores ao estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação do lote.

5.1.3. Descrição detalhada do equipamento ofertado a qual deverá ser feita no corpo da proposta de preços, com a indicação precisa da marca e demais informações conforme especificações mínimas descritas no Anexo I. A licitante deverá descrever de forma completa todas as características do produto na proposta, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Anexo I, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe tendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 31, 32 E 33 DO DECRETO 10.024/2019)

Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.6. No modo de disputa aberto, nos termos do Parágrafo único, Art. 31 do Decreto 10.024/2019, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. **Os intervalos mínimos serão de 1% (um por cento).**

Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela

do preâmbulo deste edital)

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.24.1. por empresas brasileiras;

7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no §2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11. Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

9.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

9.6.6. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 dias;

9.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8. Dos documentos específicos

9.8.1. Declaração – Anexo V

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Anexo VI e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, nos termos dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. No caso de Ata de Registro de Preços (SRP)

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

14.1.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A vigência da presente Ata é de 12 meses a partir de sua publicação.

14.2. No caso de Contrato ou instrumento equivalente (sistema tradicional)

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

14.2.4. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.2.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.2.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.2.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.2.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida no §2º do Art. 48 do Decreto 10.024/2019.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Ata de registro de preços, anexos do Edital;

17.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, conforme previsão contida no item V da Sub cláusula Sétima da CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS do Convênio MAPA n.º 891911/2019 e art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

17.3. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do equipamento fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida na CLÁUSULA SEGUNDA, item III, da Sub cláusula Sétima da CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS do Convênio MAPA n.º 891911/2019 e art. 7, XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II do Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.2.3. apresentar documentação falsa;

19.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.6. não mantiver a proposta;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante

19.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Setor de Compras e Licitações, na Praça da Matriz, nº 261, Centro, CEP-87.970-000, Nova Londrina/Pr., aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico www.novalondrina.pr.gov.br (aba licitações).

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição dos Itens/grupos, quantidades, valores unitários máximos e totais,

ANEXO II – Termo de Referência,

ANEXO III - Minuta da Contrato (no caso de Pregão Tradicional),

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (no caso de Pregão para Registro de Preços),

ANEXO V – Declaração,

ANEXO VI – Proposta final.

Nova Londrina/Pr, 23 de junho de 2022

Miguel Natalino Serrano Lopes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/GRUPOS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS E INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES

Objeto:- AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA USO INDIVIDUAL, ARMÁRIO ORGANIZADOR E ARQUIVO DE AÇO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA-PR.

LOTE 1-Valor Máximo do Lote: R\$ 25.716,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances
1	ARMÁRIO EM AÇO COM 1 COMPARTIMENTO PARA ALOJAMENTOS DO POSTO DE BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA. - Dimensão aproximada do compartimento: As divisões internas de cada compartimento devem ser distribuídas como compartimento superior com A 910mm x L 500mm x P 450mm. Com 3 prateleiras distribuídas aproximadamente com A 249mm x L 510mm x P 460mm. - Dimensão do Armário: L510mm x P460mm x A1870 mm (variação de redução de 3%) acompanhando a variação do armário sem que fiquem frestas desconformes entre as portas e a estrutura. - Material: Fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC/X/D e Cristais normais – laterais/ fundo e bandejas em chapa 0.50mm (GSG – 26), portas e prateleiras divisórias em chapa 0.50 mm (GSG – 26) – base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25 mm (GSG- 18).6 - Estrutura: Transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio. Estrutura com transpasse em “U”, onde as chapas laterais devidamente encaixadas ao transpasse em “U” com acabamento interno em ângulo de 90° aumentando à resistência do armário a torção.0 - Pintura: Eletrostática epóxi-pó em todo o armário, externa e internamente, proporcionando cobertura total e uniforme com espessura de 70 a	UNI	12	2.143,00	25.716,00	1%

	110 micras, secada em estufa a 280°C. A pintura deve ser homogênea na estrutura e portas, com tinta antimicrobiana e bactericida, evitando a adesão das partículas de poeira e permite fácil e rápida limpeza. - Cor: Estrutura na cor bege e as portas na cor vermelho.5 - Ventilação: Maior fluxo de ar, com furações estampadas na parte superior do quadro frontal. Ventilação vertical nas portas com furos redondos entre 5 mm e 6 mm estampado "DEFESA CIVIL" compatível ao tamanho da porta.6 - Portas: Devem ter um reforço rígido na parte interna e dobra fechada em todos os lados.7 - Fechaduras: Embutidas na estrutura da porta com dispositivo tambor, com 2 chaves identificadas, numeração estampada no tambor e na chave, comprovando que cada modelo é diferente um do outro, independente do número de portas. Escudo confeccionado em poliestireno de alto impacto acoplado na porta do armário, localizado em volta ao tambor da fechadura, uma cavidade para colocar etiqueta de identificação em cada compartimento. - Tranca Interna: Dispositivo de travamento triplo em 3 pontos, superior, central e inferior, com varão maciço de no mínimo 7,7mm de diâmetro em aço 1020 galvanizado e na parte central lingüeta reforçada com no mínimo 3mm de espessura em forma de "T". - Dobradiças: internas à estrutura do armário, mínimo 3 dobradiças em cada porta, com no mínimo 5 conexões. As dobradiças em conjunto com a estrutura do armário deverão ser encaixadas de tal forma que não permita a retirada do pino articulação pelo lado externo. Os pinos das dobradiças não poderão ser acessados quando o armário estiver fechado; - Prateleira: Com dobra fechada na parte frontal aumentando a resistência ao peso. - Cabideiro: Barra de aço trefilado de (SAE1020 com zincagem), diâmetro de 7,94mm, comprimento de 493mm. Fixada aproximadamente a 60mm do teto do armário. - Ganchos: Com furação passante para barra do					
--	---	--	--	--	--	--

	cabide, em aço pré-zincado (SAE1020 com zincagem) 0,6mm de espessura, furos passantes para rebite de 5mm. Altura de 95mm aproximadamente e curvatura de 180° com 28mm de diâmetro. Fixado aproximadamente a 60mm do teto do armário na cor bege. - Porta objeto: Confeccionado em aço pré-zincado (SAE1020 com zincagem) 0,60mm de espessura, fixo na porta por processo de solda aproximadamente a 800mm de altura para o lado oposto a furação, com A70mm x C120mm x P30mm aproximadamente. - Toalheiro: Fixado na porta por processo de solda, 2 suporte de aço pré-zincado (SAE1020 com zincagem) aproximadamente de 10 a 15cm da parte superior da porta. Com 0.6mm de espessura com Altura 87mm e 30mm de largura, contém furo passante para barra do toalheiro na cor vermelho. O varão do toalheiro é composto de uma barra de aço trefilado de 410mm de comprimento por 8mm de diâmetro aproximadamente. - Conjunto de pé triangular: com altura de 150mm em chapa de aço inox 430 de 1,5 mm de espessura. Ponteiras redondas fixadas diretamente no tubo de aço inox 439 de 1" de 1,2 mm de parede, por pressão, utilizadas para fixação dos pés deslizadores, confeccionadas em polipropileno preto e possuam uma porca em aço inox AISI 304 com rosca m8 embutida. Aumentando a altura do armário para aproximadamente 2.000mm; - Sistema de Montagem: Para evitar agressão ao tratamento de zincagem da chapa pelo processo de solda, os armários devem ser montados por um processo de rebites em alumínio. Rebites alojados na estrutura que permitem o alinhamento face a face das laterais dos armários. - Qualidade e Acabamento: O armário não pode estar amassado, descascado, riscado, torto, com rebarbas podendo provocar acidente, também não deve possuir respingos de solda ou tinta escorrida. As portas não devem apresentar marcas de ponto de solda das dobradiças e					
--	---	--	--	--	--	--

	do reforço interno pelo lado externo após a pintura. As dobradiças não devem estar tortas, mal colocadas, os pinos das dobradiças devem estar bem encaixados e a pintura deve ser homogênea. As portas não devem possuir abertura nos cantos de união da chapa, de forma a ter mais segurança ao usuário, ser isentas de cantos vivos, com dobras fechadas e arredondadas que oferecem maior resistência mecânica e consequentemente maior segurança nos compartimentos, não proporcionando o efeito faca e não apresentem riscos de acidente ao usuário. Portas com sistema de reforço interno na posição da fechadura para a fixação do sistema de fecho pitão. O reforço rígido interno na porta deve ser com dobras em 90° com fixação por processo de ponto elétrico sem que fiquem bolhas de solda. A furação de ventilação da porta não pode estar ondulada e desalinhada. Os varões da tranca interna devem fechar sem esforço. As prateleiras devem ter dobras fechadas, isentas de cantos vivos não proporcionando o efeito faca, impedindo que o usuário venha a sofrer acidente. O Armário deve ser isento de cantos vivos e possuir batentes em borracha para um fechamento leve e silencioso das portas. Portas embutidas no quadro do armário, todo o quadro interno da porta deve possuir no mínimo 5mm de aba evitando introdução ou retirada de algum material, de modo que não tenha frestas de acesso ao compartimento interno. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM NOME DO FABRICANTE DO ARMÁRIO: - Apresentar do fabricante da chapa, Certificado de Qualidade de Zincagem das chapas conforme NBR 7008; - Apresentar laudo de Corrosão por exposição à névoa salina, material metálico revestido (com pintura) conforme NBR-8094, por laboratório acreditado pelo INMETRO com no mínimo de 300h. - Apresentar laudo de Corrosão					
--	--	--	--	--	--	--

	de material metálico revestido (com pintura) por exposição à atmosfera úmida saturada conforme NBR-8095, por laboratório acreditado pelo INMETRO com no mínimo de 300h. - Apresentar laudo de Determinação do grau de empoamento (bolhas proveniente de corrosão por baixo da camada de tinta após ensaio de 300 h) de superfícies pintadas conforme NBR-5841, por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Apresentar laudo técnico de Avaliação de Atividade Antibacteriana com no mínimo 95% de imunidade conforme norma JIS Z 2801; - Indicar além da marca /fabricante, modelo do item ofertado e site para consulta do catálogo; - Apresentar na proposta assistência técnica autorizada do fabricante no raio de 120km do Município de Nova Londrina.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 2-Valor Máximo do Lote: R\$3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: - Robustez e resistência com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. - Pintura texturizada. - Armazenamento de documentos e diversos objetos - Possuir 4 prateleiras reguláveis confeccionadas em Chapa 22 (0,75mm). - Fechadura cilíndrica - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. DIMENSÃO: - Largura: 1200 mm - Profundidade: 450 mm - Altura: 1970 mm (Garantia de 12 meses)	UNI	01	3.795,00	3.795,00	1%

LOTE 3-Valor Máximo do Lote: R\$.1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances
1	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS. ESPECIFICAÇÕES: - Quantidade de Gavetas: 4 - Chapa: 26 - Sistema de fechamento: Chave (Contém 2 chaves, sendo 1 reserva) - Altura: 133cm - Largura: 47cm - Profundidade: 50cm - Suporte de Peso por Gaveta: 50Kg - Possuir sapata niveladoras - Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon ou Trilho Telescópico (Garantia de 12 Meses)	UNI	1	1.700,00	1.700,00	1%

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA USO INDIVIDUAL, ARMÁRIO ORGANIZADOR E ARQUIVO DE AÇO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA-PR.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica tal aquisição, suprir as necessidades da Brigada Comunitária de Nova Londrina-PR.

As aquisições serão realizadas em conformidade com os recursos das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em até 15 dias após o recebimento da solicitação de despesas.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será realizada em conformidade ao previsto no Anexo III.

5– PREÇO MÁXIMO, DOS ITENS E VALORES

5.1. O valor de cada lote não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Anexo I do Edital;

5.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: tributos; impostos; materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço; seguro; entrega; garantias, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

6 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o previsto no Anexo III.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no município de Nova Londrina/Pr, no local indicado no Anexo III;

7.1.2. Garantia mínima de 1 ano Caso a marca cotada apresente garantia maior, esta será considerada.

7.1.3. A entrega dos produtos e suas despesas é de inteira responsabilidade da licitante contratada.

7.1.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

7.1.5. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do equipamento fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7, XV da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

7.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.7. Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 - DAS PENALIDADES

Conforme previsto no Anexo III.

9 - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

Conforme previsto no Anexo III

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

O bem a serem adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto 5.450, de 2005 e Decreto 10.024/2019.

ANEXO III (NO CASO DE LICITAÇÃO TRADICIONAL)

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DE OUTRO A EMPRESA (Nome da Detentora da Ata), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

Por este instrumento de Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Matriz, nº 261, na cidade de Nova Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de , residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº e a empresa pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº , regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de , compreendendo:

1.2 – É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº /2022, para efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º /2022., cujo teor é de conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia

3.2- O Município fiscalizará diretamente a entrega dos equipamentos, através de funcionário designado para este fim.

3.2.1 - A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a):

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo de entrega corresponderão:

3.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 dias da solicitação.

3.3.2. O prazo de entrega previsto no item acima, poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e a justificativa aceita pela administração.

3.3.3. As entregas deverão ser realizadas na Sede da Escola Municipal Arthur Bernardes do Município de Nova Londrina/Pr.

1.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

1.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II – Apresentação da nota fiscal,

Após isto em até 20 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Nova Londrina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A prefeitura Municipal de Nova Londrina poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.06.182.0009.2.027.4.4.90.52.00.00. - 515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.9. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a **R\$ 244.284,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

6.10. A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1- O preço contratado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços dentro do período de 12 meses, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

7.4- A contratada deverá atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.5- A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

7.6. A Contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega dos produtos;

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto no ajuste;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto no ajuste.

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto no ajuste;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

8.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato.

V. De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

8.3. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

8.4. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.5. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante no contrato/Nota de Empenho.

8.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

8.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente contrato será

rescindido.

8.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

8.12. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

8.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.16. Hipóteses de inexecução

- I. Os produtos serão recusados:
 - a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
 - b. Se deteriorados.
 - c. Se fraudados.
 - d. Se impróprios ao fim que se presta.
 - e. Se inadequados ao fim que se presta.
 - f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
 - g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
 - h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
 - i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
 - j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
 - m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
 - n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.
 - o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
 - p. Se adulterados ou alterados.
 - q. Se avariados, ou corrompidos.

8.17. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.18. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLAUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

11.2- As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3- O MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.0244/19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

13.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

13.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Londrina, de de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO CASO DE LICITAÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS)**

NÃO SE APLICA NESTE PROCESSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

Referente: Pregão Eletrônico nº /2022.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- b) em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
- c) recebeu os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, antes da abertura oficial das propostas
- e) para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, não possui sócio, cotista ou dirigente, servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F. _____
R.G. _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

Referente: Pregão Eletrônico nº /2022.

Apresentamos nossa proposta para prestação fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE
e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA (FACULTATIVO)	

2 - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (nos mesmos termos do item 5.1 do edital), compreendendo:

Descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação precisa da marca. A licitante deverá descrever de forma completa todas as especificações dos produtos.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, entrega, garantias e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas contantes no edital e anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Conforme constante do item 5.5 do edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.